



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 66//2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Reuniram-se no dia 06/06/2018 às 14:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR40/2018 destinado a Pregão para **contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo.**

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ 82.891.805/0001-37
14567 - VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI 79.929.774/0001-51

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.086.360,00	Menor preço	06/06/2018
Sim	14567 - VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	2.351.152,00	12,69% maior	06/06/2018

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	14567 - VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	2.081.360,00	5,55% maior
1	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	2.076.360,00	5,29% maior
2	14567 - VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	0,00	Declinou
2	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	1.972.000,00	Menor preço

Foi melhor classificado na licitação a empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ, com o valor de R\$ 1.972.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e dois mil reais).

Registra-se a presença da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Sra. Mariluci, bem como a presença dos ouvintes da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, Srs. Ildo Buratto e Rafael Buratto, além do representante legal presente credenciado. Passando a fase do credenciamento do processo licitatório, não foi encontrado nenhum fato



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 66//2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

impeditivo das empresas e sócios em contratar com a administração. Consequente, analisando as propostas das empresas, foi verificado vícios na proposta da empresa VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI-EPP. A empresa não discriminou as marcas nos itens que eram necessários, no entanto, este Pregoeiro prezando pelo princípio da competitividade e na busca da melhor proposta para administração pública, considerará o vício como sanável, permitindo ao representante legal da empresa o preenchimento das marcas na proposta, concedendo-o 10 min para o sanar o vício. Não houve objeção por parte do representante legal da empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA sobre o ato do pregoeiro. Ainda, considerando o tipo de julgamento da licitação por menor preço GLOBAL, há cautelas a serem tomadas pelo julgador sobre a aceitabilidade dos preços unitários. A primeira prática a ser observada é a análise unitária da exequibilidade das propostas. Neste contexto, a Administração deverá verificar não somente o valor global da proposta apresentada, mas o preço unitário de todos os itens que a compõem. Neste sentido, vede as considerações de Joel de Menezes NIEBUHR: A jurisprudência vem assentando o entendimento de que as propostas devem ser analisadas, tanto sob a égide do preço global, quanto sob a égide do preço unitário. A premissa é a de que o preço global provém do preço unitário. Ele é a soma do unitário. Se há problemas no unitário, há problemas no global, ainda que não sejam aparentes. Aliás, a exigência da apresentação dos preços unitários, mesmo em licitação julgada pelo preço global, presta-se juntamente a este propósito, permitir a ampla e completa análise da aceitabilidade das propostas, sob todas as suas vertentes, a fim de possibilitar à Administração, a identificação e a desclassificação da proposta defeituosa.(...)Em regra a proposta que apresente preço unitário inexecutável deve ser desclassificada ainda que o preço global pareça executável. (...) **Excepcionalmente, admite-se o contrário, com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, desde que se demonstre e justifique que os preços unitários reputados inexecutáveis são irrelevantes e não comprometem o todo.** Assim, analisando a proposta da empresa vencedora, PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, após a fase de lances, verificou-se que alguns preços unitários ficaram acima do preço estimado, mesmo o preço global ser aceitável pelo preço de referência. Desta forma, em sede de negociação, o Pregoeiro solicita à empresa a apresentação de uma nova *proposta final* com o mesmo valor global que se consagrou vencedora, ajustando os preços unitários que não ultrapassem o valor de referência para cada item. Ademais, devido ao mecanismo de preço adotado pela empresa, é de razoabilidade aceitar que todos os preços sejam ajustados, desde os preços que estavam com o valor abaixo da referência, bem como os que estavam acima. A empresa PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação da nova proposta, cujo termo inicial é o dia da sessão de julgamento. A nova proposta deve ser protocolada no setor de Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador-SC aos cuidados do Pregoeiro. Após verificada a regularidade da documentação do licitante, o mesmo foi classificado como primeiro colocado do respectivo lote (global).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 66//2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Os representantes legais presentes à sessão manifestaram em concordar com todos os atos e decisões tomadas, renunciando o direito de interpor recurso. Em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 GERCE JOSÉ DRAGER PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA - MATRIZ	 LUCAS FILIPINI CHAVES Pregoeiro
 HÉBERTON BITTENCOURT VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI	MURIEL FERREIRA DA SILVA DE CORREIA Membro